

SEN	TEN	CA
<i>-</i>	·	VI

SENTENÇA		
Processo Físico nº: Classe - Assunto Requerente: Requerido:	0004978-69.2003.8.26.0566 Monitória - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >> J Casale Ltda Marina Florencio Pratero	
Juiz(a) de Direito:	Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA	
Vi	istos.	
Di Julgo extinto este	ante da manifestação de fls.29, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, processo.	
De	efiro à requerida o desentranhamento dos documentos de fls.10/11.	
Pu	ablique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.	
Sã	io Carlos, 11 de outubro de 2018.	
Ca	arlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito	
	DATA	
re	m de de cebi estes autos com a r.sentença supra. n, (esc.subscrevi).	
	PUBLICAÇÃO	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

de

de_

a sentença supra.

Eu, _

por determinação superior publico em Cartório